cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 9 de Abril de 1960.

Heráclito Lopes da Silva

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data. Idem

Lei nº 809, de 9 de Abril de 1960.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar da importância de Cr$16.000,00 à dotação "8 38 4 Subvenção ao Ginásio de Frutal" do orçamento vigente, e elevada a Cr$36.000,00 igual concessão prevista na lei nº 766, de 30 de Novembro de 1959.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 4 de Abril de 1960.

Heráclito Lopes da Silva

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data. Idem